DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0381

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062 /2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atendimento ao transporte escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2.011, conforme o calendário escolar.

VIGÊNCIA: será de até 31.12.2011.

VALOR ESTIMADO: **R$ 76.204,80 (Setenta e seis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.361.0006.2011 – Operacionalização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.010.12.361.0006.2029 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.12.361.0006.2011 – Operacionalização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores
DATA: 27.05.2011

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves Queiroz p/ Contratante
José Vanderlei Rodrigues dos Santos / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:B4CD2E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056 /2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
SIDINEI BISPO DE PAULA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atendimento ao transporte escolar do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2.011, conforme o calendário escolar.

VIGÊNCIA: será de até 31.12.2011.

VALOR ESTIMADO: de **$ 38.016,00 (Trinta e oito mil e dezesseis reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.361.0006.2011 – Operacionalização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.010.12.361.0006.2029 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.12.361.0006.2011 – Operacionalização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores
DATA: 19.05.2011

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves Queiroz p/ Contratante
Sidinei Bispo de Paula / Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:5A144A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 018/2011, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei nº. 10520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatorio a empresa: **DYMAK - Máquinas Rodoviárias Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 01.840.707/0001-79, no valor de **R$ 623.900,00** (seiscentos e vinte e três mil e novecentos reais).

Água Clara/MS, 11 de julho de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:89636EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2011
CONTRATO Nº 77/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS / **Dhieny Rodrigues Pereira**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.012.8.244.0008.2021.3.3.90.30.00/
04.012.08.243.0008.2022.3.3.90.30.00

VALOR: **R$ 26.283,38 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta oito centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA: 04.07.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Dhieny Rodrigues Pereira / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:41663AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2011
CONTRATO Nº 76/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS / Ruy Rodrigues Paniago

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.012.8.244.0008.2021.3.3.90.30.00 /
04.012.08.243.0008.2022.3.3.90.30.00

VALOR: **R$ 9.176,31 (nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA: 04.07.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Ruy Rodrigues Paniago / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:238ACB38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 210, DE 08 DE JULHO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** Exonerar Antônio Carlos Romeiro do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 08 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:04E3F09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 212, DE 13 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** Exonerar Mauro Benitez do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 13 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CE2A5AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 211, DE 08 DE JULHO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** Nomear Benvindo Vieira Gomes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 08 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CCC59210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** Nomear Hamilton Arguelho para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 13 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DAE28FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 214, DE 14 DE JUNHO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **DECRETA:** Exonerar Alcione Muniz da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Transporte e Trânsito, símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar nº 041 de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2F205F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 215, DE 14 DE JULHO DE 2011

Douglas Melo Figueiredo, prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado Alcione Muniz da Silva, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte, símbolo DAS-2, conforme Lei Complementar nº 056 de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:40835D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 208, DE 07 DE JULHO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Nomear Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DAS-1, previsto na TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Complementar n° 032, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 02 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 180/2011.

Anastácio-MS, 07 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:49945171

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 14 DE JULHO DE 2011

ALTERA A TABELA DO VENCIMENTO BASE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para fins de adequação ao disposto no art. 253, da Lei Municipal nº 030, de 04 de abril de 2008, que prevê o reajuste salarial do servidor público municipal, o Município de Anastácio outorgará o reajuste de 6% (seis por cento), divido em três parcelas: 02% (dois por cento) em julho de 2011, 02% (dois por cento) em novembro de 2011, e mais 02% (dois por cento) em dezembro de 2011. Fica, assim, alterada a tabela do anexo II da Lei Complementar n° 030, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento dos Padrões e Referências dos Cargos Efetivos do Município de Anastácio, passando a ter a redação constante do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1B4A8723

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 14 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ART. 139, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 04 DE ABRIL DE 2008, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 139, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anastácio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art.139. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2F5362BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823, DE 14 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Anastácio, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - as disposições relativas à dívida pública municipal;

X - as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;

XI - A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XII - as limitações de empenho;

XIII - as transferências de recursos;

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração municipal, para o exercício de 2012, as programações especificadas no anexo desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:

I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1° Para efeito desta lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, descriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminando receita e despesa, na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;

VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimada para 2012.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2012 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.

§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao a abertura de créditos adicionais suplementares e ao atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2012, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2012, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".

Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo primeiro, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta lei e da Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Parágrafo único. Dentro das necessidades da administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;

VIII - revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;

IX - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 37. A proposta orçamentária do Município para 2012 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 15 de outubro de 2011.

Art. 38. O Poder Executivo fará incluir, na sua proposta de lei orçamentária para 2012, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00, de 04.05.2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2011.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 43. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

II - racionalização de gastos com diárias;

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

V - redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

VI - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 47. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2012, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 49. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta lei.

Art. 50. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações;

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 53. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 14 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 01 - Ações Legislativas
Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar o sistema Legislativo Municipal.

- Coordenação geral das ativ. Legislativas
- Reequipamento da Câmara Municipal

Programa: 02 - Coordenação Política
Objetivo: Integração com demais esferas de governo local, estadual e federal, com entidades representativas, coordenação e divulgação das ações políticas do governo municipal.

· Coordenação das atividades políticas
· Divulgação oficial do município

Programa: 03 - Planejamento Governamental.
Objetivo: Planejar, avaliar e controlar os planos e programas municipais, através de gestão democrática, por meio de participação popular.

- Coordenação de programas e projetos de fomento e desenvolvimento
- Capacitação de gestores municipais
- Apoio ao desenvolvimento de programas inovadores
-

Programa: 04 - Ordenamento Territorial
Objetivo: Estudos e projetos, visando a implantação do Plano Diretor e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

· Instrumentos Normativos do Plano Diretor
· Planejamento e desenvolvimento da cidade
· Correções dos impactos sobre o meio ambiente

Programa: 05 - Administração Geral
Objetivo: Modernização e racionalização administrativa, visando maior eficiência e eficácia das ações de apoio às atividades finalísticas.

- Representação jurídica do município
- Adequação de instrumentos de políticas econômicas tributárias, e financeiras, e dos gastos públicos, visando maior eficiência da administração municipal
- Administração Previdenciária

Programa: 06 - Administração do Patrimônio
Objetivo: Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal.

· Construção, ampliação e reforma de próprios municipais
· Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal
· Aquisição de Imóveis

Programa: 07 -Valorização do Servidor.
Objetivo: Recrutamento, seleção, capacitação, treinamento e valorização do funcionalismo municipal .

· Capacitação e treinamento do servidor

Programa: 08 - Tributação com Justiça Social
Objetivo: Revisão e atualização da legislação tributária dos cadastros econômicos e imobiliários, visando uma administração tributária justa e um maior incremento na arrecadação.

- Modernização de estrutura de arrecadação

Programa: 09 - Atenção Básica
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde

· Equipar Unidades de saúde
· Manter Estratégia da Saúde da Família
· Ações de Atenção Integral a Saúde

Programa: 10 - Assistência Médico-Hospitalar
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência no atendimento de saúde prestado à população

· Subvencionar o Hospital Municipal
· Central de Ambulância
· Manter e Equipar o Laboratório Municipal
· Manutenção das Unidades de Saúde

Programa: 11 - Saúde da Criança
Objetivo: Reduzir a mortalidade infantil e conscientizar a população da importância do pré-natal, aleitamento materno, vacinação, planejamento familiar e erradicação da sífilis congênita.

· Gestão de saúde infantil

Programa: 12 - Saúde da Mulher
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da mulher, reduzindo os riscos de complicações de gravidez e outros agravos de condições femininas

· Ações e serviços da saúde da mulher

Programa: 13 - Saúde Mental
Objetivo: Intensificar a atenção extra-hospitalar ao portador de transtorno mental e aos dependentes de álcool e outras drogas.

· Atenção aos portadores de distúrbios mentais

Programa: 14 - Vigilância Epidemiológica
Objetivo: Controlar doenças e outros agravos ocasionados pela falta de condições adequadas de saúde.

· Programa de Vigilância Epidemiológica

Programa: 15 - Prevenção, controle e assistência aos portadores de DST e AIDS
Objetivo: Reduzir a incidência da infecção pelo vírus do HIV de outras doenças sexualmente transmissíveis – DST – e oferecer condições de tratamento.

· Campanhas educativas sobre DST e AIDS
· Manutenção do programa de redução de riscos

Programa:16 - Vigilância Sanitária.

Objetivo: Promover ações voltadas à solução de problemas sanitários provenientes da produção, circulação de bens e do meio ambiente, fiscalizando de forma permanente as condições sanitárias das atividades residenciais, comerciais e institucionais.

· Ações e serviços voltados à vigilância sanitária

Programa :17 - Controle de Zoonozes
Objetivo: Promover ações de controle de zoonozes e doenças transmitidas por vetores

· Controle da proliferação das zoonozes

Programa: 18 – Gestão da Saúde.
Objetivo: Proporcionar qualidade no atendimento e transparência à gestão.

· Cursos de qualificação em saúde
· Controle Social
· Gestão em Saúde

Programa: 19 – Assistência Farmacêutica.
Objetivo: Proporcionar melhor qualidade no atendimento nos serviços de saúde.

· Implementação a Assistência farmacêutica Básica

Programa: 20 - Educação para Todos.
Objetivo: Universalizar e garantir o acesso de todas as crianças à escola

· Modernização e manutenção do Transporte escolar
· Manutenção do Ensino Fundamental
· Erradicação do analfabetismo
· Apoio ao Ensino Fundamental
· Valorização do magistério
· Treinamento e capacitação dos docentes
· Manutenção da Educação Infantil
· Manutenção das atividades da SEMEC
· Construção e ampliação de escolas municipais
· Construção , Ampliação e equipamento CEINF
· Construção do auditório da SEMED

Programa: 21 - Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Oportunizar aos jovens e adultos, o acesso ao ensino formal e a inserção no contexto educacional.

· Garantia da Educação de Jovens e Adultos

Programa: 22 - Alimentação Escolar
Objetivo: Oferecer aos alunos alimentação saudável e de alta qualidade.

· Merenda escolar com qualidade

Programa: 23 - Educação Especial
Objetivo: Garantir educação com qualidade, aos portadores de necessidades especiais.

· Atenção ao aluno com necessidades educativas especiais

Programa: 24 - Nossa Cultura
Objetivo: Dar condições do acesso à cultura, modernizando e implantando bibliotecas públicas.

· Programa de biblioteca itinerante
· Estímulo às atividades culturais e artísticas
· Fomento a Produção artística

Programa: 25 - Pró-Informática
Objetivo: Implantar laboratórios de informática nas escolas municipais.

· Informatização nas escolas
· Implantação sistema integrado

Programa: 26 - Assistência à Família.
Objetivo: Propiciar as condições de melhoria de vida, incremento da renda e participação na comunidade.

· Assistência social às famílias urbanas
· Assistência social às famílias dos assentamentos e colônias
· Geração de ocupações produtivas para famílias
· Atendimento situações de vulnerabilidade

Programa: 27 - Assistência ao Idoso.
Objetivo: Desenvolver as ações, no sentido de manter o idoso no convívio da própria família:

- Integração do idoso à comunidade
- Conviver
-

Programa: 28 - Assistência à Criança e ao Adolescente.
Objetivo: Prestar serviços de promoção social à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, em complementação à ação da escola, da família e da comunidade.

- Apoio às entidades que compõe a rede de proteção
- Inserção no mercado de trabalho
- Atividades de apoio e proteção à criança e adolescente
- Serviço de atendimento sócio-educativo
- Prevenção de exploração sexual

Programa:29 - Sem Preconceito.
Objetivo: Combater a discriminação e assegurar os direitos das pessoas portadoras de deficiências e vítimas de preconceito.

- Programas assistenciais de fortalecimento da cidadania
- Apoio às entidades prestadoras de serviços assistenciais

Programa: 30 - Participação Popular.
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, com a participação popular nas decisões de alocações de recursos públicos.

- Promoção do exercício de plena cidadania
- Capacitação de lideranças comunitárias
-

Programa: 31 - Estímulo à Agroindústria.
Objetivo: Agregar valores as produtos para incentivar a renda do município.

- Implantação e estímulo à agroindústria

Programa: 32 – Assistência ao Produtor.
Objetivo: Atendimento ao Produtor rural, através de assistência técnica e financeira.

- Patrulha mecanizada
- Incentivo à produção, comercialização dos produtos agrícolas
- Assistência ao produtor rural
-

Programa: 33 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
Objetivo: Manter trafegável as estradas vicinais, garantindo escoamento da produção e transporte de pessoas.

- Restauração e manutenção da malha rodoviária do município
- Recuperação e manutenção de estradas vicinais
-

Programa: 34 - Turismo.

Objetivo: Apoiar a diversificação das modalidades do Turismo: Turismo rural, de eventos, pesca amadora, etc.

- Implantação de infra-estrutura ecoturística
- Apoio ao turismo
- Restauração do patrimônio histórico e cultural do município

Programa: 35 - Nossa Cidade
Objetivo: Socializar os investimentos em infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos adequados aos interesses e necessidades da população.

- Expansão e melhoramento da infra-estrutura urbana, com sustentabilidade ambiental.
- Expansão e manutenção dos serviços urbanos.
- Melhoramento da infra estrutura urbana
- Custeio do serviço de iluminação pública
- Revitalização e urbanização praças
- Aquisição de bens imóveis
- Gestão da SEINFRA
-

Programa: 36 - Saneamento
Objetivo: Regularizar a coleta seletiva de lixo tóxico hospitalar, produtos recicláveis e demais resíduos sólidos. Expansão do sistema de esgotamento sanitário.

- Implantar e manter coleta de lixo hospitalar
- Manutenção e expansão do sistema de coleta de lixo
- Melhoria do sistema de esgotamento sanitário
- Manutenção e expansão do sistema de limpeza urbana
-

Programa: 37 - Fomento ao Desporto Amador
Objetivo: Integrar e socializar a comunidade através das práticas esportivas

- Incentivo à prática do lazer comunitário
- Esporte na comunidade

Programa: 38 – Implantação de Políticas Habitacionais
Objetivo: Oferecer moradia digna.

- Reduzir o déficit habitacional
- Regularização fundiária

Programa: 39 - Cidadania
Objetivo: Estruturação dos Conselhos na construção do exercício da cidadania plena.

- Apoio aos Conselhos Municipais
- Apoio à sociedade organizada

Programa: 40 - Geração de Emprego e Renda
Objetivo: Estimular a capacitação de pessoas vulnerabilizadas, com opções de unidades de produção.

- Incentivo para instalação de grandes empresas
- Viabilização de geração de empregos
- Cursos profissionalizantes
- Apoio técnico para aproveitamento de terrenos urbanos ociosos

Programa: 41 - Recuperação e proteção dos Recursos Naturais
Objetivo: Proteger e recuperar os recursos naturais do Município, especialmente os mananciais de água.

- Levantamento de bacias hidrográficas
- Orientação e conscientização dos proprietários rurais
- Distribuição de mudas para reflorestamento

Anastácio-MS, 14 de julho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1BEDC3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 062/2011

OBJETO: Contratação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus, e serviços de borracharia, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão nº 027/2011 – Processo nº 055/2011
CONTRATADA: Luiz Alberto Leite 99882000134, CNPJ 13.140.657/000104,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22.06.2011 a 31.12.2012
VALOR: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.12.361.2020.8.5.3.3.90.39.00-00;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.39.00-00;
09.01.26.782.3320.3.1.3.3.90.39.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Luiz Alberto Leite, José Carlos Prado Ferreira, Manoel Paes

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:846B0161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 061/2011

OBJETO: Contratação de serviços de recauchutagem e duplagem de pneus, e serviços de borracharia, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão nº 027/2011 – Processo nº 055/2011
CONTRATADA: Cincal Pneus Ltda, CNPJ 01.503.952/0010-81
PRAZO DE VIGÊNCIA – 22.06.2011 a 31.12.2012
VALOR: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.02.12.361.2020.6.5.3.3.90.39.00-00 e
09.01.26.782.3320.3.1.3.3.90.39.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Lidiane Cubilha Kley, José Carlos Prado Ferreira, Manoel Paes

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:87F54A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 56/2011

OBJETO – Contratação de empresa para a realização de serviços fúnebres, a fim de atender as famílias de baixa renda do Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão nº 026/2011 – Processo nº 054/2011
CONTRATADA: Ronaldo Ângelo Ribeiro & CIA LTDA ME, CNPJ nº 03.513.902/0001-10, situada a Rua Manoel Antonio Paes de Barros, nº 1318, Centro, Aquidauana/ MS. CEP 79200-000
PRAZO DE VIGÊNCIA –06.06.2011 a 31.12.2012
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.04.08.244.2620.5.0.3.3.90.39.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Sr. Ronaldo Ângelo Ribeiro, Alexandro Cintra e Marinalva Maria Alencar Ferreira
Anastácio – MS, 06 de junho de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7D69A7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 058/2011

OBJETO: Contratação de som profissional (Pequeno, médio e grande porte), e palco para atender eventos, palestras e campanhas promovidas pelo Município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Processo n 056/2011 - Pregão n 28/2011
CONTRATADA: Eliane Galeano de Melo - ME, CNPJ/MF nº 07.899.181/0001-89
PRAZO DE VIGÊNCIA – 09.06.2011 a 31.12.2011
VALOR: R$ 54.130,00 (Cinqüenta e quatro mil e cento e trinta reais)
DOTAÇÕES : 02.01. 04.122.0220.0.2.3.3.90.39.00-00;
05.01.04.122.0320.0.7.3.3.90.39.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-00;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.39.00-00 e
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Eliana Galeano de Melo, Ernandes Peixoto de Miranda e José Edson dos Santos.
Anastácio – MS, 09 de junho de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:605B7863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 059/2011

OBJETO: Contratação de estúdio para gravação de vinhetas e chamadas, som volante, para atender eventos, palestras e campanhas promovidas pelo Município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Processo n 056/2011 - Pregão n 28/2011
CONTRATADA: Eder Luiz Souza da Costa - ME, CNPJ nº 08.169.023/0001-36
PRAZO DE VIGÊNCIA – 09.06.2011 a 31.12.2011
VALOR: R$ 30.650,00 (Trinta mil e seiscentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÕES :02.01.04.122.0220.0.2.3.3.90.39.00-00;
05.01.04.122.0320.0.7.3.3.90.39.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.39.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.39.00-00;
07.01.10.305.1420.7.2.3.3.90.39.00-00 e
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-00,
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Eder Luiz Souza da Costa, Ernandes Peixoto de Miranda e José Edson dos Santos.
Anastácio – MS, 09 de junho de 2011

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8B0BEE57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/009/2011

O Município de Batayporã-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar a licitação abaixo descrita pelo critério de "menor preço", nos ter da Lei nº 8.666/93 e da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, na modalidade tomada de preços. OBJETO - Contratação de Empresa para Execução de 6.810,42 m2 de Pavimentação Asfáltica, (incluindo 2.433,56 m. de guias e sarjetas) em parte das ruas Antonio Domingos de Assis, Ermelindo Domingues, Gilberto Moreira Andrade, Ceará, José Henrique Enz, José Martins, Gonçalo Alves Pereira e Francisco Barttiman no bairro Nidio Boffo, no Município de Batayporã-MS, conforme Contrato de Repasse nº. 0333.985-42/2010/Ministério do Turismo/Caixa. O julgamento ocorrerá as 09:00 horas do dia 05/08/2011, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, n° 1249 - sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser adquirido por Empresas cadastradas nesta Prefeitura no endereço acima citado. O valor da pasta é de R$ 50,00 (cinqüenta em reais).

Batayporã-MS, 18 de julho de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:735F60E0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO / CMAS Nº. 12/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de Novembro de 1994.
Lei Municipal nº 837/2010 de 03 de Março de 2010.
RESOLUÇÃO / CMAS Nº. 12/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Neusa Fedozzi Sanches, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária do conselho realizada em 13 de Julho de 2011, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Resolve:

Art. 1º - Após as devidas apreciações, aprovar o censo gestão 2010 – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de Julho de 2011

MARIA NEUZA FEDOZZI SANCHES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Decreto nº 122/2010, de 15 /10/2010

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6BEE6373

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo Decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para construir três coberturas para abrigar bombas de poços artesianos, situados nos Assentamentos Campina, Canaã e Colônia 3 Irmãos, e construção de casa para eutanasiar animais para o controle da leishmaniose.
Vencedor:
Empresa: DUARTE & MACIEL LTDA - ME
Valor: R$ 5.154,05 (cinco mil e cento e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos)
Data: 18/07/2011
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1BC19780

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo Decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de materiais permanente: escritório e eletrodoméstico/eletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Vencedor:
Empresa: FACIL TENDTUDO LTDA ME

Valor global: R$ 18.355,00 (dezoito mil e trezentos e cinqüenta de cinco reais)
Data: Bodoquena – MS, 18/07/2011.
HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:906276DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de uniformes para atender projovem, conselho tutelar, cras e estagiários do Município de Bodoquena-MS
Vencedor:
Empresa: Ribas & Cia LTDA ME
Valor: R$ 12.235,00 (doze mil e duzentos e trinta e cinco reais)
Data: 18/07/2011
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A9F87545

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 548/2011, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Vencedores:
Srº: Carlos Aparecido Moreira da Cruz
Valor global R$ 8.424,50 (oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos).
Srº: Enilda Souza dos Santos
Valor global R$ 8.931,00 (oito mil e novecentos e trinta e um reais).
Total: 17.355,50 (dezessete mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Data: 18/07/2011
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor dos vencedores.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F57A08CC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de peças de grade aradora e niveladora, correias, baterias e câmaras de ar para dar suporte operacional ao departamento de agricultura de Bodoquena-MS
ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Agosto de 2011
HORAS: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado das 07:00h às 17:00h.

Bodoquena/MS, 18 de Julho de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0DF58DCC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico ambulatoriais/hospitalares, laboratoriais e odontológicos da secretaria de saúde do município de Bodoquena-MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Agosto de 2011
HORAS: 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 18 de Julho de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5155DA0E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Operacionalização do Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente WEB com emissão de atestados contendo informações sobre: valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação.
ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Agosto de 2011
HORAS: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais).

Bodoquena/MS, 18 de Julho de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7C14C964

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para a manutenção de maquinas pesadas da Secretaria municipal de Obras e Infra-Estrutura urbana. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguma das maquinas apresentarem defeitos mecânicos.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de Agosto de 2011
HORAS: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 18 de Julho de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D23975DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018-2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2011
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços públicos e de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** GLOBAL **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 29 de Julho de 2011 até às 9h**. **DATA DA ABERTURA: 29 de Julho de 2011 às 9h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***).

Camapuã – MS, em 18 de Julho de 2011.

SR. HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:4D705C9E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2011
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Aquisição de materiais esportivos e equipamentos de manutenção de campos gramados, conforme Convênio nº 1812A8/2011 celebrado com a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação Cultura, Esporte e Lazer*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01 de Agosto de 2011 até às 9h**. **DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2011 às 9h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***Vinte e Cinco Reais***).

Camapuã – MS, em 18 de Julho de 2011.

SR. HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:FB227329

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011.

"Convoca a I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional de Caracol - MS".

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional de Caracol.

Art. 2º - O evento terá como tema central: "**Alimentação adequada e Saudável: Direito de Todos**"

Art. 3º - A 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional de Caracol realizar-se-á no Município de Caracol no dia 15 de Julho de 2011.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro Mural do Paço Municipal de Caracol e posterior publicação na imprensa oficial do Município.

Caracol - MS, 12 de Julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:A1E2F094

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
DERETO 45/2011

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

DECRETA
Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação, composta pelos servidores LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, ROBERTO NEVES BALANI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, FABIO MAIA DE LIMA , ocupante do cargo de Digitador, para, sob a presidência do segundo nomeado procederem à avaliação das condições de uso e de valor dos bens móveis relacionados no anexo único deste Decreto, de propriedade de Fernando Henrique Rodrigues, portador do CPF nº 258.623.247-04 e do RG nº 2797183-SSPSP, com endereço comercial na Rua Mato Grosso do Sul nº 1141, nesta cidade de Eldorado-MS, para fins de eventual aquisição dos mesmos pelo Município.
Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar laudo indicando as condições de uso e avaliação dos bens em referência.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, 15 de Julho de 2011.

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:9CA82C0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 46/2011

"*Constitui Comissão de Avaliação e dá outras providências*."

Considerando que, o Município de Eldorado – MS, tendo a necessidade de avaliar as condições de uso dos bens móveis registrados no Núcleo de Material e Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Avaliação para fins de averiguar as condições de uso dos bens móveis registrados no Núcleo de Material e Patrimônio com os seguintes números de tombo:588;739;735;441;854;327;230;587;721;2809;2282;2680; 2180;1078;4169;3963;3944;2289;2449;3455;0586;2545;2547; 2154;1091;2111;0751;0754;0752;4659;3500;1087;0773;2171; 570;1505;4302;3475;2159;1149;2192;2103;4533;2190;3960; 0043;2448;2548;0776;0307;0734;4254;2186, de propriedade deste Município.

Art. 2º – A Comissão de avaliação será composta pelos Senhores: **JOSÉ NEVES BALANI,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, FABIO MAIA DE LIMA , ocupante do cargo de Digitador e JOSÉ SANTO CAPRIOLI**, ocupante do cargo de Eletricista,todos, funcionários públicos municipais.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação, sob a Presidência do primeiro membro, logo após as averiguações e análises que são imprescindíveis na apuração das condições de usos dos bens citados, formulará por escrito, num decurso de três dias, o Termo de Avaliação circunstanciado, sendo formulado em três vias, e submetido à apreciação e aprovação final do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – MS,15 de julho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:56379885

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2011

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a Empresa Pantanal Peças e Implementos Agricola Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 03.591.444/0001-37 e IE nº 28.311.940-3, localizada na Rua Hayel Bom Faker, 400 – Jardim Água Boa, CEP 79.813-240, Dourados-MS.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Reboque Agricola, com capacidade de 4000 kg, 2 eixos.

VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: Pronta Entrega
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 15.452.0213.1037/4.4.90.52.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Laguna Carapã - MS (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos)
FORO: Comarca de Ponta Porã/MS

Laguna Carapã - MS, em 18 de julho de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:BAEC2374

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2011 - OBRAS DE PAV. ASFALTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que será procedida Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objetivo a seleção de pessoa (s) Jurídica (s), do ramo de Construção Civil, para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais em diversas ruas da cidade conf. Contrato de Repasse n° 0301.818-41/MCIDADES/CAIXA–Programa Gestão da Política de Desenvolvimento com contrapartida da Prefeitura Municipal de Miranda. O EDITAL da presente Licitação, na íntegra, assim como maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto ao Setor de Licitação, sito á Praça Agenor Carrilho, 222 – centro Miranda/MS. O custo da pasta é de R$ 100,00 (cem reais). A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues no endereço acima, no Núcleo de Licitação, às 9:00 horas do dia 04/08/2011

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:E4803777

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61, DE 13 DE JULHO DE 2011

Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Naviraí – MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do sul, no dia 19 de agosto de 2011, sob a coordenação conjunta da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres de Naviraí e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Naviraí, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, que contribuem para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício da cidadania pelas mulheres naviraienses.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:
I-Análise da realidade municipal social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero; e
II-Avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II-Plano Nacional de políticas para as mulheres e definições de prioridades.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, do município de Naviraí.

Art. 4º A titular da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres de Naviraí expedirá mediante Decreto, o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias do município de Naviraí.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 13 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C98B9ED8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4722/11 – FMS

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.941,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 - DATA: 11/07/11 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:08CD655D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4770/11 – FMS

PROCESSO Nº. 214/10 – PREGÃO Nº. 151/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/10. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA HSH 8627 UTILIZADO PELA GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 609,88 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 12/07/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B5DA62D9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4804/11 - FMS

PROCESSO Nº. 100/11 - PREGÃO Nº. 057/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/11. FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.188,95 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 13/07/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRAADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:290E8201

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4805/11 - FMS

PROCESSO Nº. 100/11 - PREGÃO Nº. 057/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/11. FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 3.397,25 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 13/07/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6D4234A7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4806/11 - FMS

PROCESSO Nº. 100/11 - PREGÃO Nº. 057/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/11. FAVORECIDO: SULMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 761,80 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 13/07/11 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2FD474D0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4807/11 - FMS

PROCESSO Nº. 100/11 - PREGÃO Nº. 057/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/11. FAVORECIDO: LABORATORIO SANOBIOL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.605,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 13/07/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:340F0A83

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4746/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: NAVIPEL COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES PARA ATENDER A GERENCIA DE RECEITA - VALOR: R$ 28.460,00 – DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-44.90.52 - DATA: 12/07/11

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:99C4DBE5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4747/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA ATENDER A GERENCIA DE RECEITA - VALOR: R$ 3.950,00 – DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-44.90.52 - DATA: 12/07/11

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D0AAD91C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4808/11 – FMS

PROCESSO Nº. 100/11 - PREGÃO Nº. 057/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMERCIO DE ART MED HOSP LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI - VALOR: R$ 1.121,15 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 13/07/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3EC3970B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4809/11 – FMS

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.140,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 - DATA: 13/07/11

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5A672DA1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4811/11 - FMAS

PROCESSO Nº. 214/10 - PREGÃO Nº. 151/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/10. FAVORECIDO: GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PLACA HQH 6858 UTLIZADO PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 481,11 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.039-33.90.30 - DATA: 13/07/11

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3F7AF161

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4794/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DA REME - VALOR: R$ 9.404,13 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011.33.90.30 - DATA: 13/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DA50E10E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4795/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DA REME-VALOR:R$ 4.965,90 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011.33.90.30 - DATA: 13/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3DA4CD29

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4796/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: NAVIPEL COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 14.230,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 - DATA: 13/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E7FD0BBA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4797/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 150.603,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 13/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:399F1ABC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4798/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 122.619,50 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 13/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:46BB60B0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4799/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS, CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 36.997,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 13/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0BBCB0A1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2011

PROCESSO N. º 187/2011 - PREGÃO N. º 104/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: LOPES & FONTES LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO DE CRISTAL TEMPERADO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO FORUM. PRAZO: 18/07/2011 a 15/11/2011 - VALOR TOTAL: R$ 28.265,54 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.541.0401.1.003-33.90.30 (R 1537). ASSINAM: Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 032/2011 e Sinéas Soares Fontes. Naviraí – MS, 18 de Julho de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:D8011054

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 190, DE 13 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 116, da Lei Complementar municipal n.º 040 de 31 de março de 2010, retroagindo a 20 de dezembro de 2010, o servidor conforme abaixo:

ROSICLEIA FERREIRA GONZALES
1007 – Auxiliar de Administração – Escriturária/Referência 03 ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ;
Processo n.º 4413/2010.

Paço Municipal Prefeito "*Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CCFF15B9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 237, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíba-MS"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial as contidas no Artigo 4º da Lei n.º 1.020, de 22 de outubro de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíba, as pessoas abaixo relacionadas, e respectivamente os segmentos por elas representados, como segue:

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

Titulares: Suplentes:
Luciano Aparecido da Silva Antonio João Grande de Mello
Izaias Martins Severino Estênio Roberto de Freitas
Diomário F. Dias Barros Cleuza Aparecida Queiróz
Walteir Lourenço de Freitas Frank Taro Shishido

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titulares: Suplentes:
Andréia Fabrício Machado Franco Alessandra da Silva Gouveia Macedo
Max Freitas Silveira Rita de Cássia C. Morales
Valdemar Ferreira Santos Junior Katiuscia Cristina Freitas Silva
Divino Jerson de Freitas Altivani Leite de Souza

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Titular: Suplente:

José Joaquim Trindade João Tiago Maldonado
Antônio Ferreira de Vasconcelos Manoel José Nunes Junior
Maria Gonçalves de Freitas Eloá Paulino da Silva Faria

Odélia Barbosa de Almeida José Queiróz da Silva
Maria Aparecida Queiróz. Mariano Ivo Abadio Gomes
Albano Batista Lemos Adalto Custódio Souza
Lourival Inácio de Oliveira Claudionor Paulino da Silva
Matildes Alves da Silva Fátima Aparecida Rufino Vasconcelos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **1º de junho de 2011**.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 28 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:909FFCFA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 238, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ***LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES***, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, com embasamento legal no Artigo 114, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011, da servidora abaixo:

· **MARIA LUIZ OLIVEIRA SANTOS**
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Retroagindo a 10 de junho de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F3F5B496

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 239, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 87, § único da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS
Assist. de Adm. – Assist. de Adm./Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquis. de 16 de julho de 2008 a 15 de julho de 2009;
Retroagindo a 03 de janeiro de 2011.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Assist. de Adm. – Assist. de Adm.//Referência. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Período Aquis. de 14 de novembro de 2008 a 13 de novembro de 2009;
A partir de 1º de julho de 2011.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Aux. de Serv. Educ. - Merendeira/Referência. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância;
Período Aquis. de 09 de junho de 2010 a 08 de junho de 2011;
Retroagindo a 09 de junho de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B1E57431

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que no período de **20 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

ALINE RAMOS DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Referência 02;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância;
Período aquisitivo de 28 de junho de 2010 a 27 de junho de 2011;
Retroagindo a 27 de junho de 2011.

GRACIELY ALVES DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/Referência 02;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância;
Período aquisitivo de 25 de junho de 2010 a 24 de junho de 2011;
Retroagindo a 27 de junho de 2011.

REGIANE FERREIRA DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Referência 02;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância;
Período aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
A partir de 1º de julho de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:680E293E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 241, DE 29 DE JUNHO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

JONAS FREITAS RIBEIRO NETO
Ajudante de Serviços Básicos - Vigia/Referência 01;
Lotado junto Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
A partir de 05 de julho de 2011.

ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU
Diretor de Escola/Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009;
Retroagindo a 27 de junho de 2011.

JANDIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA
Aux. de Serv. Educ. – Aux. de Serv. Educ. /Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 18 de junho de 2009 a 17 de junho de 2010;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

LEILA MARIA DA SILVA
Aux. de Serv. Educ. – Aux. de Creche/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

LETICIA PEREIRA CARDOSO
Aux. de Serv. Educ. – Aux. de Creche/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2010 a 23 de maio de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

LUCIANA PIRES DA SILVA
Aux. de Serv. Educ. – Merendeira/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 18 de março de 2010 a 17 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

MADALENA MARTINS DE SOUZA
Aux. de Serv. Educ. – Merendeira/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2010 a 08 de junho de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

APARECIDA ALVES DE QUEIROZ
Aux. de Serv. Ger. – Aux. de Serv. Div./Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011;
A partir de 05 de julho de 2011.

ALMERINDO ROSSI
Motorista I – Motorista de Caminhão/Referência 02;
Lotado junto a Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 09 de agosto de 2008 a 08 de agosto de 2009;
Retroagindo a 28 de junho de 2011.

MAURELI RODRIGUES DE FREITAS
Motorista I – Motorista de Caminhão/Referência 02;
Lotado junto a Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 08 de fevereiro de 2008 a 07 de fevereiro de 2009;
A partir desta data.

EDNA BATISTA SOARES GONÇALVES
Aux. Serv. Saúde – Aux. Odontologia/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 29 de maio de 2010 a 28 de maio de 2011;
Retroagindo a 20 de junho de 2011.

ESTENIO ROBERTO DE FREITAS
Prof. de Saúde Pub. – Méd. Veterinário/Referência 05;
Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011;
A partir de 05 de julho de 2011.

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
Aux. Serv. Saúde – Aux. Odontologia/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2010 a 08 de junho de 2011;
Retroagindo a 20 de junho de 2011.

HIDEKI ISERI DA SILVA
Prof. de Serviços de Saúde - Fisioterapeuta/Referência 05;
Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 27 de junho de 2010 a 26 de junho de 2011;
A partir desta data.

MAGDA FREITAS DA COSTA MORAIS
Dentista I – D - CEO/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2010 a 1º de janeiro de 2011;
Retroagindo a 20 de junho de 2011.

MARCELHA CRISTIANE DE ARAUJO
Profissional de Serviços de Saúde - Fisioterapeuta/Referência 05;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2010 a 23 de maio de 2011;
Retroagindo a 27 de junho de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A2E1148E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 242, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da L. C. n.º 008/99.

R E S O L V E:

Conceder a servidora ***ZILDA ALVES GARCIA DOS SANTOS,*** Licença por 08 (oito) dias, em razão do falecimento de seu irmão , ocorrido em 15 de junho de 2011, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:ECD79C1C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 243, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA
Agente de Administração – Digitador/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância ;
LICENÇA DE 12 DIAS, acompanhamento de sua mãe no período de 06 a 17 de junho de 2011

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1F8DD26B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 244, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS Prof. de Educ. Básica/Prof. Nível III/Classe "B"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 15 de junho a 13 de agosto de 2011.
SILMA APARECIDA FREITAS GROTTO Prof. de Educ. Básica/Nível IV/Classe "H"; Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2011.
DAIANA APARECIDA DA SILVA Prof. de Saúde Pública - Enfermeiro/Referência 05; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 06 a 20 de junho de 2011.
EUGENIA DE MORAIS LAMBLEM Aux. de Adm - Escriturário/Referência 03; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 90 DIAS**, no período de 12 de junho a 09 de setembro de 2011
MIRIANE REZENDE DA SILVA FERREIRA Chefe da Divisão de Assistência/Referência 10; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 13 a 27 de junho de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AA790FE8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 248, DE 05 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 10% (dez) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

NAUBIA DE SOUZA MACHADO
3421 – Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ;
Processo n.º 902/2011.

SUZELY SILVEIRA A. FERRAZ RODRIGUES
1011 – Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços de Saúde ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
Processo n.º 1042/2011.

Paço Municipal Prefeito "*Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7FFBB00C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 249, DE 05 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

ELIANE ANTONIA DA SILVA
3136/1 – Agente de Administração/Digitador ;
Lotada junto a Procuradoria Jurídica ;
Processo n.º 1.667/2011.

IRZA ALVES DE SOUZA RODRIGUES
1038 – Assist. de Atividades Educacionais/Assist. de Atividades Educacionais ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ;
Processo n.º 944/2011.

PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES
3437/1 – Auxiliar de Serviços Educacionais/Aux. de Creche ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ;
Processo n.º 935/2011.

POLYANA SILVA FERNANDES
3477 – Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche ;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ;
Processo n.º 943/2011.

Paço Municipal Prefeito "*Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DCE4A581

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 250, DE 07 DE JULHO DE 2011

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial a contida no Artigo 1º, da Lei n° 1.406, de 29 de março de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Paranaíba-MS, as pessoas abaixo relacionadas, como segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Titular: Vilma Vieira de Paula
Suplente: Douglas Gonçalves da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
Titular: Jeany Cleyde Santos de Andrade
Suplente: Eni Sirlei Parreira Ribeiro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES
Titular: Odete Luiza de Paula Lima
Suplente: Magda Aparecida Chaves de Souza Freitas

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Valdevina Rodrigues Cândida Pereira
Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS
Titular: Mauro Pereira
Titular: Odete Rosa da Silva Cabral
Suplente: Maria de Fátima Ramos Santos
Suplente: Eliana Batista Gomes Ramos

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES
Titular: Abadia Pereira da Costa
Titular: Osmir Socorro dos Santos
Suplente: Kátia Ferreira Andrade Diniz Souza
Suplente: José Joaquim Trindade

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Silmo Rosa de Oliveira
Suplente: Rosemary Bevilaqua da Silva

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Claudilene Oliveira de Souza
Suplente: Débora Souza Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Maria Eugênia Alves de Assis
Titular: Marcos Antonio Pereira Magalhães
Suplente: Geronimo Carlos da Silva
Suplente: Maycol Henrique Queiroz Andrade

Artigo 2º. Os membros Conselheiros ora nomeados terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2011.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1E5B1861

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 251, DE 07 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

NOMEAR **MARLY SECATTO PERALTA,** portadora do RG nº 008751 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 294.356.171-15, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Indústria e Comércio,** com vaga prevista no art. 32 e vencimento previsto no anexo IV - A da lei Complementar n.º 046/11, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E0F72EE3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 252, DE 07 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 102, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando as peças que compõe o Processo n.º 4228/2010,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a averbação de **1 (um) ano e 10 (dez) meses,** correspondentes a 670 (seiscentos e setenta) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Itajá-GO pela servidora **INÊS MANAIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração/Escrituraria/Classe "C" – 3ª/Ref.11, do quadro permanente do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser computado para fins de Aposentadoria.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 07 dias do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:12459765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 093/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de sua pregoeira, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 152/2011, PREGÃO Nº 093/2011**, o qual objetiva a contratação de empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, de forma contínua, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado proferido pela pregoeira ao **PROCESSO Nº 152/2011**, onde o item nº 001 ficou *DESERTO* e o item nº 002 *FRACASSADO.*

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0F873447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 098/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **03 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos ABC FARMA.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E895A101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 099/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **03 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos-infectologista.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:15510250

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2011

Revoga Portaria 020/2011 que nomeou o servidor JULIERME APARECIDO DE SOUSA LOPO**,** Auditor Interno, DAS – 70.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** e em respeito à liminar concedida pela MMa. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS nos autos da Ação Civil Pública (0000824-40.2011.8.12.0041), que determinou ao Prefeito Roberson Luiz Moureira a exoneração do funcionário Julierme Aparecido de Sousa Lopo.
RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria 020/2011 que nomeou o servidor **JULIERME APARECIDO DE SOUSA LOPO,** Auditor Interno, DAS –70, a partir de 08 de julho de 2011.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:80063306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2011

Concede Licença Maternidade à servidora RENATA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA FONTEBASSI**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **RENATA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA FONTEBASSI,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 27 de junho de 2011.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:BC6164AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2011

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**
I–Exonerar a servidora, **ANDRÉIA CRISTINA STEIN DE ARAUJO,** ocupante do cargo de provimento em comissão como

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 24/11/2006.
II-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/04/2011, revogados a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 007/2011.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 15 de março de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valmir de Almeira
Código Identificador:2AE0C38B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 013/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: Antonio Ismael Crivelli – ME –**OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de aditivar ao valor originalmente contratado de R$ 91.984,82 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em 25% (vinte e cinco por cento), sendo o valor de R$ 22.996,20 (vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). O Fundamento legal esta no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O referido contrato fica ratificado em todos os seus demais termos. **Assinaturas: Veronica Ferreira Lima e Gilmar de Matos Silva.**

Taquarussu - MS, 15 de julho de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:2775E453

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 340/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE"

VERONICA FERREIRA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Taquarussu, com outros entes federativos, em 30 de novembro de 2010, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, que neste ato converte-se em Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através Associação Pública denominada de Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1°, § 1°, da Lei 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal n° 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2° - O CODEVALE será criado por lei específica, nos termos do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Taquarussu-MS e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 3° - O Estatuto do CODEVALE, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua sede, estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4° - Essa lei entra em vigor na sua data de publicação

Taquarussu – MS, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:250E5FB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS* torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. *PREGÃO PRESENCIAL 071/2011 - PROCESSO Nº. 3457/2011*
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/07/2011, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AF29FDC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item
Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente,

Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** inscrita no CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40 com sede na Rua Vasco da Gama n. 33, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato pelo Sr. **Gleison Sachet**, portador da cédula de identidade n.º 8051134719 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua José Mantovani, n. 258, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	336	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido	COMP	1.200	E. M. S.	0,320	384,000
4	364	Valproato de sódio sol. Oral 576mg/ml	COMP	18.000	Sanofi	0,897	16.146,000
5	366	Acetato betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico betametasona 3mg/ml	AMP	300	União Quimica	6,150	1.845,000
8	372	Brometo de fenoterol 5 mg/ml sol. Oral gotas	FR	360	Teuto	1,830	658,800
20	397	Desoxirribonuclease + dibrinolisina + cloranfenicol – tubo	TB	100	Cristalia	24,770	2.477,000
35	437	Vitamina C sol. Inj. Cx/100 ampolas	CX	20	Teuto	76,000	1.520,000
36	438	Ferripolimaltose 100mg/5 ml EV caixa 5 ampola	CX	15	Nycomed	49,000	735,000
88	1099	Mebendazol 100 mg (comprimido)	COMP	7.200	Sobral	0,026	187,200
90	1188	Medroxiprogesterona, acetato de 10mg (comp)	UNID	2.400	E. M. S.	0,764	1.833,600
91	1198	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml (amp)	AMP	240	E. M. S.	14,690	3.525,600
93	1592	Metformina 850 mg (comprimido cx c/500)	CX	168	Prati	31,750	5.334,000
96	1845	Metoclopramida inj. 10 mg/2ml c/100 amp.	CX	50	Teuto	31,700	1.585,000
97	2088	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	FR	2.400	Prati	1,570	3.768,000
100	2163	Miconazol, nitrato de 2% (creme vaginal)	TB	1.200	Teuto	1,290	1.548,000
114	3160	Nitrofurazona 02% ou 02 mg/g c/ 500g	PTE	75	Prati	6,900	517,500
115	3231	Norestisterona 0,35 mg (cartela)	CART	600	Biolab	6,550	3.930,000
117	3413	OMEPRAZOL 20mg, caixa c/ 500 comprimidos	CX	1	Prati	36,800	36,800
119	3509	Oxacilina sol inj. 500 mg	UNID	500	Nova Farma	1,200	600,000
129	5252	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1,34mg/ml, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 100ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. O produto deverá conter lacre anti-vasamento.	UNID	1.800	Prati	3,490	6.282,000
131	5284	Prednisona 20 mg comprimido	COMP	48.000	Prati	0,055	2.640,000
133	5334	Prometazina 50 mg/2ml cx/ 50 ampolas	CX	8	Sanval	55,100	440,800
149	5900	Risperidona 1 mg comprimido	UNID	2.000	Torrent	0,360	720,000
152	6134	Sai de reidratação 100 mg, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do frabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, envelope c/27,9 g. Oproduto deverá ter registro do ministério da saúde.	UNID	3.600	Prati	0,369	1.328,400
156	6477	Sinvastatina 20 mg (comprimido)	COMP	24.000	Sanval	0,063	1.512,000
157	6498	Sinvastatina 40 mg (comprimido)	COMP	60.000	Sanval	0,139	8.340,000
163	6597	Soro glico-fisiologico 1000ml c/12 frs	CX	10	Basa	49,000	490,000
167	6736	Sulfadiazina de prata 01% creme derm. Pte 400gr.	PTE	100	Prati	10,900	1.090,000
169	6796	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg/80mg	COMP	42.000	Prati	0,049	2.058,000
171	6866	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	UNID	54.000	Prati	0,029	1.566,000
173	6979	Albendazol 40 mg/ml (solução oral)	FR	1.200	Teuto	0,780	936,000
182	7665	ANLODIPINA, BESILATO DE 05mg, comprimido, acondicionado em amebalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000	Vitapan	0,029	87,000
192	7898	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80mg, comprimido.	COMP	4.000	Teuto	0,069	276,000
193	7902	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120mg, comprimido, acondicionado em amebalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do	UNID	4.000	Sandoz	0,720	2.880,000

		produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
199	8122	Ácido fólico 0,2 mg/ml (gotas)	FR	500	Cazi	6,140	3.070,000
201	8154	BECLOMETASONA, DE 50MCG/ DOSE Pó sol. Inalante ou aerosol.	FR	30	Glaxo	31,000	930,000
202	8184	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO DE 250 MCG (frasco) INALATÓRIO	FR	30	Glenmark	38,500	1.155,000
207	8517	BIPERIDENO comprimido de 2MG de liberação controlada, caixa com 500 comprimido.	CX	70	Teuto	54,000	3.780,000
216	9066	Captopril 25 com 500 comp. Acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	CX	66	Cimed	10,450	689,700
222	9105	Carbamazepina 200 mg cx c/ 500 comp.	CX	1.687	Neo Quimica	33,900	57.189,300
230	9178	Carbamazepina 400 mg, comprimido	UNID	1.000	Teuto	0,129	129,000
238	9352	Carbonato de lítio 300 mg (comprimido)	COMP	24.000	Arrow	0,142	3.408,000
239	9461	CEFALEXINA 500MG comprimido	COMP	72.000	Teuto	0,211	15.192,000
241	9679	Cetoprofeno 100 mg/iv (cxa c/50 ampolas)	CX	8	União Quimica	179,500	1.436,000
252	10497	Clorpromazina, clorid. De 04% ou 49 mg/ml (frs)	FR	500	Cristalia	4,890	2.445,000
255	10721	COMPLEXO B sol. Inj. Cx/ 100 ampolas	CX	30	Hypofarma	54,000	1.620,000
259	11246	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120 ml	UNID	2.400	Teuto	0,890	2.136,000
264	11360	Diazepam sol. Inj. 10 mg/2ml 100x2ml	UNID	8	Teuto	45,900	367,200
266	11641	Digoxina 0,25mg (comprimido)	UNID	48.000	Pharlab	0,045	2.160,000
271	12164	Eritromicina 500mg comp. Ou cap cx c/ 500	CX	36	Prati	153,000	5.508,000
272	12176	Eritromicina 50mg/ml suspensão	FR	600	Prati	2,490	1.494,000
274	12314	Espironolactona 25mg (comprimido)	COMP	24.000	Cellofarm	0,100	2.400,000
278	12681	Fenobarbital 04% ou 40 mg/ml sol. Oral (frasco)	FR	600	União Quimica	2,250	1.350,000
295	13890	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500mg/ cx 50 ampolas solução injetável, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	CX	20	União Quimica	169,900	3.398,000
303	14267	Ibuprofeno 600mg (comprimido)	COMP	102.000	Teuto	0,082	8.364,000
319	14898	Levotiroxina sódica 25 mg comprimido	UNID	500	Ache	0,204	102,000
331	15648	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg.	COMP	18.000	Neo Quimica	0,271	4.878,000
357	15687	Midazolam 5mg/5ml sol. Inj. Cx 5 amp. 5ml	CX	10	Hipolabor	4,590	45,900
374	15751	Cefalotina 1 gr caixa com 50 fa s/ diluente	CX	8	Ariston	100,000	800,000
375	15752	Cetoprofeno 50 mg/iv (caixa c/ 50 ampolas)	CX	28	União Quimica	179,500	5.026,000
403	15781	Seringa desc. Sem agulha 20ml cx c/220 unid	CX	100	Injex	106,800	10.680,000
						VALOR TOTAL	**217.030,800**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
GLEISON SACHET

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9568F15E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, CEP 85.935-000, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Moca Comércio de Medicamentos Ltda ME,** inscrita no CNPJ sob n. 03.233.805/0001-73 com sede na Rua Presidente Costa e Silva n. 231, Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand -PR, representada neste ato pelo Sr. **Dirceu da Silva Leite**, portador da cédula de identidade n.º 3123762-9 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 395.241.329-15, residente e domiciliado na Rua Ypê, n. 68, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand -PR., nos termos da Lei Federal n.

10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	368	Água para injeção 10ml cx c/50	CX	150	Equiplex	7,000	1.050,000
14	387	Cloridrato de cimetidina 150 mg/ml IV/IM cx 50 amps	CX	6	Teuto	19,100	114,600
17	391	Cloridrato de lidocaina 2% S/V f.a. Cx/25 ampolas	CX	35	Hipolabor	53,000	1.855,000
25	416	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml cx /50 ampolas	CX	6	União Quimica	67,000	402,000
27	421	Oleo dersani 100 ml	FR	10	Kelldrin	5,420	54,200
28	425	Penicilina benzatina 1200.000ui caixa com 50 fr.	CX	12	Teuto	57,500	690,000
32	433	Sulfato de fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml cx 50 ampola	CX	8	Farmace	28,000	224,000
40	469	Carbogel para ECG 100 grs	FR	30	Natural	1,280	38,400
41	470	Cateter intravenoso n. 16 g caixa com 50 unidades	CX	2	Solidor	29,200	58,400
43	472	Cateter intravenoso n. 20 g caixa com 50 unidades	CX	80	Solidor	21,500	1.720,000
47	478	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	UNID	400	Cartoon Box	3,800	1.520,000
50	481	Coleotr infantil unissex cx /10 unidades	PCT	50	Med Sharp	4,100	205,000
51	484	Equipo 2 vias (polifix) multivias pct 50 unidades	UNID	200	Embramed	1,000	200,000
58	514	Fio de nylon 3-0 c/ag 2cm cx c/24	CX	5	Shalon	34,000	170,000
59	515	Fio de nylon 4-0 c/ag. 3cm cx c/24	CX	5	Shalon	34,000	170,000
67	556	Salto p/ bota gessada	DZ	50	MSO	14,160	708,000
70	570	Agua destilada 1000 ML	LT	100	Basa	3,100	310,000
71	580	Aparelho de pressão adulto	UNID	26	Solidor	49,020	1.274,520
76	605	Mascara de inalação completa adulto	UNID	50	Daru	7,360	368,000
77	606	Mascara de inalação completa infantil	UNID	50	Daru	7,360	368,000
84	693	Hastes flexiveis cx c/ 100 unid.	CX	8	Farol	1,500	12,000
94	1670	Metildopa 250 mg 50 x 10 comp	CX	314	TKS	60,000	18.840,000
95	1837	Metoclopramida comp. 10 mg c/500	UNID	24	Hipolabor	16,000	384,000
98	2104	Metronidazol creme vaginal 05% ou 500mg	TB	2.400	Geolab	1,500	3.600,000
107	2836	Neocaina pesada 0,5% estéril cx 40 ap 4 ml	CX	2	Cristalia	221,600	443,200
108	3010	Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml (frasco)	FR	1.200	Prati	1,780	2.136,000
109	3067	Malha tubular 06cm por 25 mts	UNID	2	MSO	8,010	16,020
110	3082	Malha tubular 10cm por 25mts	UNID	15	MSO	12,010	180,150
112	3096	Malha tubular 20cm por 25mts	UNID	15	MSO	23,030	345,450
113	3110	NITROFURANTOINA 100mg, caixa c/ 500 comp.	UNID	6	Teuto	43,000	258,000
116	3325	Oleo mineral 100ml	UNID	600	Mariol	1,840	1.104,000
121	4324	Paracetamol 200 mg/ml sol. Oral/ gotas	FR	3.600	Farmace	0,580	2.088,000
122	4339	Paracetamol 500 mg cx c/500 comprimidos	CX	288	Hipolabor	17,980	5.178,240
123	4696	Permetrina loção 01% ou 10 mg/ml	FR	50	Sta. Terezinha	1,440	72,000
124	4705	Permetrina loção 05% ou 50mg/ml	FR	300	Sta. Terezinha	3,680	1.104,000
134	5348	Atadura de crepe - 08CMX4,5mt c/12 rls.	PCT	100	Biotextil	7,920	792,000
136	5374	Atadura de crepe - 12 CM X 4,5 C/12 rls	PCT	300	Biotextil	11,580	3.474,000
138	5390	Atadura de crepe - 20 cm x 4,5 m c/12 rls	PCT	300	Biotextil	18,000	5.400,000
153	6139	Salbutamol xpe 2 mg/ml (frasco)	FR	600	Hipolabor	1,200	720,000
158	6504	Solução de ringer c/ lactato 500 ml c/20 frs	CX	5	Segmenta	52,000	260,000
160	6540	Soro fisiologico 0,9% 125ml c/ 96 frasco	CX	150	Basa	178,000	26.700,000
161	6545	Soro fisiologico 0,9% 250ml c/ 48 frasco	CX	150	Basa	80,000	12.000,000
165	6659	Soro glicosado 5% 250ml caixa c/ 48 frasco	CX	15	Basa	98,000	1.470,000
166	6661	Soro glicosado 5% 500ml cx/ 24	CX	70	Segmenta	54,000	3.780,000
176	7193	Alopurinol 300 mg (comprimido)	COMP	12.000	Prati	0,118	1.416,000
186	7861	Sonda de aspiração traqueal nº 06 pct c/50 unid.	PCT	5	Biosani	23,600	118,000
187	7868	Sonda de aspiração traqueal nº 08 pct c/50 unid.	PCT	5	Biosani	27,600	138,000
188	7876	Sonda de aspiração traqueal nº 10 pacotes com 50 unidades	PCT	5	Biosani	24,400	122,000
189	7881	Sonda de aspiração traqueal nº 12 pacote com 50 unidades	PCT	5	Biosani	24,620	123,100
190	7886	Sonda de aspiração traqueal nº 14 pacotes com 50 unidades	PCT	5	Biosani	26,500	132,500
191	7892	Sonda de aspiração traqueal nº 16 pacote com 50 unidades	PCT	5	Biosani	29,240	146,200

196	8043	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMP	78.000	Imec	0,011	858,000
197	8056	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500mg, comprimido, acondicionado em amebalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	200	Sobral	0,041	8,200
200	8125	ÁCIDO FÓLICO 05 MG caixa com 500 comp.	CX	72	Prati	13,300	957,600
208	8738	Bromoprida 04 mg/ml (frasco c/ 20 ml)	UNID	100	Neo Quimica	0,900	90,000
210	8843	Sonda nasogástrica curta - nº 04	PCT	2	Biosani	4,800	9,600
211	8859	Sonda nasogástrica curta - nº 08	PCT	15	Biosani	4,800	72,000
212	8987	Sonda nasogástrica longa - nº 10	PCT	5	Medsonda	6,900	34,500
213	9004	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/ 100 unidades	PCT	400	Theoto	2,490	996,000
214	9005	Sonda nasogástrica longa - nº 16	PCT	20	Biosani	9,480	189,600
215	9009	Sonda nasogástrica longa - nº 18	PCT	20	Medsonda	10,180	203,600
225	9136	Sonda uretral - nº 04	PCT	2	Biosani	4,320	8,640
228	9157	Sonda uretral - nº 10	PCT	5	Biosani	4,880	24,400
229	9165	Sonda uretral - nº 12	PCT	120	Biosani	5,140	616,800
232	9193	Sonda uretral - nº 16	PCT	5	Biosani	5,900	29,500
233	9202	Sonda uretral - nº 18	PCT	5	Biosani	7,620	38,100
234	9208	Sonda uretral - nº 20	PCT	5	Biosani	7,120	35,600
236	9312	Carbonato de cálcio 500 mg	COMP	6.000	Sobral	0,050	300,000
242	10020	Umidificador p/ oxigênio - comp. (com extensão)	UNID	20	Protec	12,200	244,000
243	10029	CITALOPRAM 20mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	Neo Quimica	0,960	960,000
248	10300	Cloranfenicol 1gr sol inj. Cx c/50 f. Amp.	CX	8	Novafarma	90,000	720,000
250	10382	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução injetável, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade, frasco-ampola c/ 10ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UNID	2.000	Equiplex	0,180	360,000
254	10530	ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA - 10 VOLUMES, solução aquosa de peróxido de hidrogênio (H2O2), utilizada como agente descolorante e antisséptico de ferimentos, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, quimico responável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 01 litro. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UNID	40	Farmax	3,033	121,320
258	11225	Dexametasona creme, 0,1% bisn. 10 gr	TB	6.000	Multilab	0,717	4.302,000
260	11258	Dexclorfeniramina, mal. De 0,4 mg/ml ou 02mg/5ml	FR	4.800	Hipolabor	1,280	6.144,000
262	11321	DIAZEPAM 05mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	Santisa	0,034	34,000
263	11335	Diazepam 10 mg (comprimido)	UNID	60.000	Santisa	0,039	2.340,000
269	12094	ENALAPRIL, MALEATO DE 10mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000	Royton	0,048	576,000
273	12260	Espiramicina 1,5 mui ou 500mg cx c/ 500	CX	6	Sanofi Aventis	1.250,000	7.500,000
275	12340	Espironolactona 100 mg comprimido	UNID	1.000	Hipolabor	0,280	280,000
280	12704	FENOBARBITAL 200 MG/2ML sol. Inj. Cx 50 amp.	CX	2	Cristalia	51,000	102,000
281	12816	Fluconazol 150 mg comprimido	COMP	600	Prati	0,259	155,400
284	13343	Gentamicina, sulfato de 05 mg/ml colírio	FR	300	Allergan	7,000	2.100,000
287	13470	Glibenclamida 05 mg comp. Cx com 500	CX	168	Geolab	8,000	1.344,000
293	13797	Haloperidol 05 mg (comprimido)	COMP	24.000	Teuto	0,044	1.056,000
296	13993	Hidróxido de alum.+hidróx. De mag. 35,6+37 mg/ml	FR	1.800	Mariol	1,460	2.628,000
298	14130	HIOSCINA COMPOSTA ou ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 04mg + DIPIRONA 500mg/ml, solução injetável, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de vlaidade, ampola c/ 05ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	Farmace	0,800	800,000
299	14159	Hioscina composta inj. 100 x 5 ml	UNID	1.000	Farmace	0,800	800,000
301	14238	Ibuprofeno 300 mg (comprimido)	COMP	84.000	Multilab	0,064	5.376,000
304	14279	Espátula de ayres (pacote c/ 100 unidades)	PCT	40	Theoto	4,250	170,000
306	14343	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (P)fabricado em poliestireno cristal, atóxico e estéril, c/ valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, borda anti-traumática, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, indicado p/ realização de exame ginecológico, colposcópico e coleta de material citológico, tamanho 'P', acondicionado individualmente em papel grau cirúrgico c/ filme de poliéster e esterelizado à óxido de etileno, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UNID	3.000	Adlin	1,000	3.000,000
320	14901	Levotiroxina sódica 50 mg comprimido	COMP	6.000	Merck	0,229	1.374,000
321	14922	Levotiroxina sódica 100 mg comprimido	UNID	3.000	Merck	0,195	585,000
325	15514	Fitomenadiona (vit. K) sol. Inj. Cx c/ 50 amp.	CX	8	Hipolabor	37,800	302,400
336	15657	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 13 fios/cm2, 8 camadas, 5 dobras pac. C/500 compressas 7,5cm de comp.	PCT	600	Biotextil	22,000	13.200,000
338	15660	Mascara desc. Com elástico cx c/ 50 unid.	CX	200	Ssplus	7,740	1.548,000

348	15674	Saco de lixo hospitalar branco para resíduos infectantes 50 litros com 100 unidades	PCT	150	Tekplat	26,200	3.930,000
351	15681	Sonda endotraqueal pvc com balão 7,5mm	UNID	30	Lamedid	2,350	70,500
353	15683	Sonda foley nº 12 caixa 10 unidades	CX	2	Solidor	12,560	25,120
355	15685	Sonda foley nº 14 caixa com 10 unidades	CX	3	Solidor	12,560	37,680
356	15686	Sonda foley nº 16 caixa com 10 unidades	CX	10	Solidor	12,560	125,600
358	15690	Sonda foley nº 18 caixa com 10 unidades	CX	10	Solidor	12,560	125,600
359	15691	Sonda foley nº 20 caixa com 10 unidades	CX	2	Solidor	12,560	25,120
360	15692	Sonda foley nº 22 caixa com 10 unidades	CX	1	Solidor	12,560	12,560
361	15693	Sonda foley nº 24 caixa com 10 unidades	CX	1	Solidor	12,560	12,560
363	15695	Soro glico-fisiologico 500ml caixa c/ 24 frasco	CX	30	Basa	62,400	1.872,000
369	15734	Almotolia 500ml	UNID	45	J Prolab	1,740	78,300
377	15754	Ranitidina cloridrato de 25mg/ml sol. Inj. Cx c/100 amp./2ml	CX	8	Teuto	37,200	297,600
379	15756	Gorro desc. Branco com elástico c/100 unid.	PCT	10	Anadona	7,426	74,260
381	15758	Catgut cromado nº 0 c/ agulha 3 cm	CX	1	Shalon	68,100	68,100
383	15760	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100 unidades	CX	5	Lamedid	18,209	91,045
384	15761	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100 unidades	CX	5	Lamedid	18,209	91,045
385	15762	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100 unidades	CX	5	Lamedid	18,209	91,045
386	15763	Lâmina de bisturi nº 25 c/ 100 unidades	CX	5	Lamedid	18,209	91,045
388	15765	Saco de lixo hospitalar branco para resíduos infectantes 15 litros com 100 unid	PCT	100	Belaplast	12,294	1.229,400
390	15767	Eletrodo auto adesivo 5x5 cm c /4 unidades	PCT	100	ISP	36,000	3.600,000
391	15768	Gel para ultrasson galão de 5 litros	GL	30	Natural Max	21,540	646,200
395	15772	Fita adesiva para autoclave 19x 30	UNID	50	Ciex	3,500	175,000
397	15774	Lâmina de bisturi nº 11 c / 100 unidades	CX	5	Lamedid	18,209	91,045
398	15775	Lâmina de bisturi nº 15 c / 100 unidades	CX	5	Lamedid	18,209	91,045
400	15777	FITA MICROPORE 50 mm X 10 m	UNID	400	Ciex	4,500	1.800,000
409	15787	Cloreto de sódio, 0,9% frasco de 500 ml	FR	30	Segmenta	2,560	76,800
412	15791	Metoclopramida solução injetável 5 mg/ml	UNID	600	Teuto	0,318	190,800
415	15794	Midazolam 5mg/5ml sol. Inj. Cx 50 ampolas de 3 ml	CX	1	Hipolabor	56,000	56,000
419	15799	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	UNID	100	Cartoon Box	2,980	298,000
423	15803	Equipo micro gotas	UNID	50	Medplast	1,000	50,000
424	15804	Uropen nº 06	UNID	300	Biosani	1,764	529,200
429	15809	Pinça de cherron descartável	UNID	400	Gynus	0,940	376,000
						VALOR TOTAL	**182.975,910**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Moca Comércio de Medicamentos Ltda Me
DIRCEU DA SILVA LEITE

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8EB44438

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Marileide Villavicêncio da Cunha-EPP** inscrita no CNPJ sob n. 02.061.584/0001-30 com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, n. 2635, CEP 19.013-050, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente-SP, representada neste ato pela Srª. **Marileide Villavicêncio da Cunha,** portadora da cédula de identidade n.º 21.157.821-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 080.373.628-25, residente e domiciliada na Rua Pirapitingui, n. 399, Jardim Esplanada, na cidade de Presidente Prudente-SP, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
37	455	Alfabeto para raio X completo	UNID	1	IBF	184,300	184,300
54	487	Escovinha p/ lavagem das mãos/ centro cirurgico	UNID	60	Rioquimica	1,850	111,000
68	557	Tala metal p/ imobilizar dedo	UNID	50	M-SO	1,890	94,500
80	617	Termômentro digital	UNID	20	Incoterm	10,900	218,000
81	618	Tubete para preventivo	UNID	2.000	Cralplast	0,320	640,000
85	749	Solução de glicerina 12% 500 ml clister	FR	5	Segmenta	4,920	24,600
111	3087	Malha tubular 12cm por 25mts	UNID	15	Polarfix	14,190	212,850
145	5678	Atadura gessada - 20 CM X 04 M (secagem rápida) confeccionada em tecido de gaze comum 100%algodão c/ acabamento lateral p/ evitar desfiamento, isento de impurezas, fios soltos, manchas, rasgos, rebarbas e/ou qualquer outro defeito, dotada de gesso e componentes químicos devidamente dosados p/ tornar efetiva sua utilização. Uniformemente distruidos em toda superficie, enrolada de forma continua em dispositivo rigido que garante sua estrutura durante o uso, textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato, após molhagem, fácil moldagem, resistente a compressão e à flexão, ótima secagem, sem desprendimento de gesso e adqüirindo consistência rigida após aplicação, embalada individualmente conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá apresentar registro no ministério de Saúde ou certificado de isenção.	UNID	200	Polarfix	3,750	750,000
155	6403	Revelador raio-x p/ processadora aut.	GL	26	IBF	160,000	4.160,000
177	7232	ALPRAZOLAM 01mg, comprimido, acondicionado em amebalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	E.M.S.	0,450	450,000
178	7450	Aminofilina sol. Inj. 24 mg/ml c/50 amp.	CX	5	Teuto	26,900	134,500
184	7778	VARFARINA SÓDICA 05mg, caixa c/50 comp.	UNID	2.000	Teuto	0,152	304,000
198	8101	Sonda endotraqueal pvc com balão 7,0mm	UNID	30	Solidor	2,360	70,800
268	11933	Dobutamina, clorid 250 mg/20ml ev cx 50 amp)	CX	2	Teuto	113,410	226,820
322	15494	Malha tubular 15cm por 25 mts	RL	15	Polarfix	17,010	255,150
389	15766	Bacia inox média	UNID	5	Golgran	80,420	402,100
						VALOR TOTAL	**8.238,620**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Marileide Villavicêncio da Cunha-epp
MARILEIDE VILLAVICÊNCIO DA CUNHA

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:8E73C82D